

Edital de Concorrência 04/2026 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO MUSEU CATAVENTO.

A Organização Social Catavento Cultural e Educacional torna público, para quem possa interessar, que receberá propostas para serviços de valet parking, operação e administração de estacionamento localizado nas dependências do Museu Catavento, nas condições e especificações estabelecidas nesta minuta e no Termo de Referência – Anexo I.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA DE PERCENTUAL DE REPASSE

PERCENTUAL INICIAL: 20% do valor faturamento bruto mensal do estacionamento.

**Serão desconsideradas propostas abaixo deste percentual ou com valor fixo de repasse.*

O valor anual dos faturamentos de 2023 até abril de 2026 constam no Anexo I – Termo de Referência.

1. EMBASAMENTO LEGAL:

Este Edital está sob regimento da Lei Complementar Estadual n° 846/98, o que compete exclusivamente às associações civis sem fins lucrativos, pessoas de direito privado, assim qualificadas como Organizações Sociais, e que, assim, mantenham contrato de gestão em vigor com alguma das autarquias, empresas públicas ou uma das esferas administrativas do Estado de São Paulo.

As propostas comerciais serão avaliadas pelo corpo técnico e administrativo da OS Catavento Cultural e Educacional, que as julgará e as classificará pelos critérios constantes em seu Regulamento de Compras e Contratações e no Edital em referência.

A OS Catavento Cultural Educacional se reservam o direito de cancelar ou suspender este edital a qualquer tempo, sem a necessidade de prestar esclarecimento a externos.

2. ENVIO DA PROPOSTA:

A participação na presente concorrência será por meio de entrega de proposta comercial e documentação de habilitação exclusivamente por meio do e-mail : edital@cataventocultural.org.br

Prazo para recebimento de propostas: 15/05/2026 a 29/05/2026.

Não serão aceitas proposta enviadas após as 23h59 do dia 29/05/2026.

Abertura das propostas: 01/06/2026

2.1. FORMATO DE ENTREGA:

2.1.1. Enviar toda a documentação comercial, técnica e de habilitação para o endereço de e-mail acima, com assunto: **“Proposta – Edital nº 04/2026 – Nome da empresa proponente”**

2.1.2. Realizar a entrega em 02 (dois) anexos, preferencialmente no formato PDF, nomeados com as indicações a seguir:

2.1.2.1. **“Anexo I – Proposta Comercial – Nome da empresa proponente”** - no qual deverá constar arquivo único, onde todos os documentos constantes da PROPOSTA COMERCIAL



deverão estar juntados e com páginas obrigatoriamente numeradas, contendo assinatura digital do representante legal da empresa - (Anexo II);

2.1.2.2. “Anexo II – Documentos de Habilitação – Nome da empresa proponente” - no qual deverá constar arquivo único, onde todos os documentos requeridos para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, contábil, técnica e declaração (Anexo IV) da proponente deverão estar juntados e com páginas obrigatoriamente numeradas, contendo assinatura digital do representante legal da empresa;

2.1.2.3. “Anexo III – Plano de Trabalho e Cronograma – Nome da empresa proponente” – no qual deverá constar arquivo único, onde todos os documentos que venham a compor o Plano de Trabalho e o Cronograma (ref. Item 3 do Anexo I) deverão estar juntados e com páginas obrigatoriamente numeradas, contendo assinatura digital do representante legal da empresa;

2.1.3. As empresas concorrentes que apresentarem proposta posteriormente à data e horário acima mencionados serão automaticamente **desclassificadas**.

3. PRAZO:

3.1. O prazo de vigência do contrato terá duração até 31/12/2027, contado da data da assinatura contratual;

3.2. Os prazos de vigência, poderão ser prorrogados a cada 02 (dois) anos sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal;

3.3. Em caso de a vigência contratual exceder o prazo do Contrato de Gestão e a OS Catavento não ser a vencedora da Convocatória, o contrato deverá ser sub-rogado pela OS vencedora que irá assumir o novo Contrato de Gestão para a perfeita transição sem prejudicar a realização dos serviços;

3.4. Prorrogações serão formalizadas mediante celebração de respectivos termos de aditamento do contrato, desde que a Catavento ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a OS, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do certame as empresas que:

4.1. Tenham objeto social pertinente e compatível ao objeto em contratação;

4.2. Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos;

4.3. Preferencialmente que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

4.3.1. As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas;

Será vedada a participação de empresas:

4.4.1. Tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.4.2. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com órgão ou entidade de qualquer ente federativo;

4.4.3. Estejam sob processo de falência. **Ressalvada a admissão da participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente**



demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

- 4.4.4. Estejam constituídas em forma de consórcio;
- 4.4.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da concorrência, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente. Quando da abertura das propostas a checagem será realizada através das plataformas Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Bolsa Eletrônica de Compras – BEC.
- 4.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da entidade contratante ou com funcionário que desempenhe função no processo de concorrência ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da concorrência ou da execução do contrato colaborador do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (§ 1º, artigo 9º da Lei 14.133/2021);
- 4.4.9. As vedações estendem-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica (§ 2º, artigo 9º da Lei 14.133/2021);
- 4.4.10. Não poderão participar desta concorrência OSCIP's atuando nessa condição, conforme consubstanciado no Acórdão TCU 746/2014 – Plenário;
- 4.5. As empresas participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta declarando estar ciente e concorda com as condições do edital e anexos;
- 4.6. A proponente apresentará proposta para os itens que compõem o objeto, ciente de que será necessária a comprovação de habilitação em quantidades equivalentes aos referidos quantitativos.

5. VISTORIA TÉCNICA:

- 5.1. Caberá, **obrigatoriamente**, às empresas interessadas em participar deste certame efetuar vistoria prévia através de seu responsável técnico, antes da apresentação da proposta, objetivando levantar os serviços propostos e condições de trabalho, interferências que, porventura, não tenham sido consideradas, e dirimir eventuais discrepâncias (materiais, serviços, etc.);
- 5.2. Não serão aceitas, em hipótese nenhuma, quaisquer alegações relativas a omissões, indefinições, etc., após a eventual assinatura do contrato;
- 5.3. Para a realização da vistoria, o representante da empresa interessada deverá comparecer pontualmente à recepção do Museu Catavento em uma das datas e horários disponíveis, sem



necessidade de agendamento (o endereço está disponível no Anexo I – Termo de Referência);

5.4. A vistoria prévia será acompanhada pelos responsáveis indicados abaixo e poderá ser realizada nos seguintes dias e horários:

- **Dia 20/05/2026 (quarta-feira) às 15h30;**
- **Dia 22/05/2026 (sexta-feira) às 11h30.**

(Na recepção procurar por Rode Bezerra, responsável por conduzir a vistoria técnica)

5.5. Ao final da vistoria será entregue à proponente o Atestado de Vistoria Técnica (Anexo V), **que deverá ter uma cópia entregue junto aos demais documentos de Habilitação.**

6. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a este processo, que serão prestados mediante solicitação realizada até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas, por meio do endereço eletrônico: edital@cataventocultural.org.br;

6.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura das propostas;

6.3. Deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Organização Social Catavento Cultural e Educacional.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

7.1. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

7.2. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.4. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, reajustes salariais, mão-de-obra, materiais de instalação, equipamentos, transporte, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, estada do pessoal encarregado da execução dos serviços e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto deste edital, excluindo a OS Catavento Cultural e Educacional de qualquer responsabilidade;

7.5. Caso haja negociação de valor pela Contratante a proponente deverá enviar a proposta, de acordo com o modelo de proposta que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com número de CPF, e respectivo cargo na empresa proponente;

7.6. **A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data informada para a abertura das propostas.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada;



- 8.2. Serão desclassificadas** as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- 8.3.** O Comitê Avaliador examinará, julgará e classificará as propostas apresentadas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- 8.4.** O Comitê Avaliador, se reserva o direito de efetuar as diligências que julgar necessárias para aferir se a documentação e informações apresentadas pelas proponentes atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação pertinente;
- 8.5.** O Comitê Avaliador divulgará o resultado das análises, comunicando a classificação por meio de publicação no site da Organização na sessão “Compras e Contratações”, concedendo o prazo para recurso.

9. JULGAMENTO:

- 9.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério maior oferta, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto;
- 9.2.** Quando do recebimento da proposta será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade da oferta;
- 9.3.** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 10.3, em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação da proponente previamente a eventual desclassificação;
- 9.4. Será desclassificada** a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7 deste Edital;
- 9.5.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta;
- 9.6.** Poderá ser realizada negociação com a proponente que apresentar maior oferta, a Catavento fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pela Catavento, através do e-mail oficial edital@cataventocultural.org.br, sob pena de desclassificação, a proposta comercial, com o percentual final alcançado;
- 9.7.** Se o percentual alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá a Catavento determinar à proponente que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da ofertante em fornecer o objeto requerido pelo percentual ofertado e nas condições propostas neste Edital;
- 9.8.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, a Catavento, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido percentual melhor.

10. HABILITAÇÃO:

- 10.1.** A habilitação da proponente poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF;
 - 10.1.1.** Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, a Catavento verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente ao certame;



- 10.1.2.** A Catavento e sua Equipe de Apoio alcançarão, em caso de pendência, dos documentos exigidos no item 10.2 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a empresa interessada encaminhar através do e-mail oficial edital@cataventocultural.org.br os demais documentos não emitidos via Internet;
- 10.1.3.** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, a Catavento solicitará sua apresentação pela proponente, juntamente com os demais documentos.

10.2. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

10.2.1. Habilitação jurídica:

- 10.2.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ou;
- 10.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012 ou;
- 10.2.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas ou;
- 10.2.1.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou;
- 10.2.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 10.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão CNPJ), emitido nos últimos 30 (trinta) dias, considerando a data de abertura de prazo para o envio de propostas;
- 10.2.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em contratação;
- 10.2.2.3.** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- 10.2.2.4.** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto em contratação, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da proponente. No caso de a proponente ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder;
- 10.2.2.5.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.2.2.6.** Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal;

- 10.2.2.6.1.** Havendo apontamentos, deverá ser apresentada a certidão de débitos de tributos mobiliários inscritos na dívida ativa, expedida pelo Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, para provar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.
- 10.2.2.7.** Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 10.2.2.8.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e;
- 10.2.2.9.** Certidões Positivas cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua inexigibilidade suspensa por decisão judicial, apresentando neste caso, certidão de objeto e pé de todas as ações ajuizadas, que demonstrem essa situação.
- 10.2.3. Qualificação econômico-financeira:**
- 10.2.3.1.** Comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa proponente através da constatação dos índices contábeis oriundos do cadastro do SICAF referentes à **Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, devendo esses serem maiores ou iguais a 1,00 (um);**
- 10.2.3.1.1.** Caso não constem os índices contábeis no cadastro do SICAF, a proponente deverá apresentar: **balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, *vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios* podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.
- 10.2.3.1.2.** No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, as cópias reprográficas do Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital – SPED), Recibo de entrega de Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário Eletrônico;
- 10.2.3.1.3.** A comprovação da boa situação econômico-financeira da proponente será demonstrada com base nas fórmulas indicadas no Anexo III que, caso não constem os índices no SICAF, deverá ser apresentado juntamente com os documentos referidos no subitem anterior, assinado por contador certificado;
- 10.2.3.1.4. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver os índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um).**
- 10.2.3.2.** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- 10.2.3.2.1.** Se a proponente não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

10.2.4. Qualificação técnica:

- 10.2.4.3.** Comprovação que a proponente realiza serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto do certame, por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 14.133/2021, que comprovem, isoladamente ou somados, os quantitativos mínimos exigidos;
- 10.2.4.3.1.** Entende-se por pertinente e compatível os atestados que comprovem capacidade na prestação de serviços de valet parking e gestão de estacionamento de veículos automotores composto por, no mínimo, 5.000 (cinco mil) vagas por mês, rotativas, por um período mínimo de 12 (doze) meses consecutivos, sendo permitida a somatória de atestados. Serão considerados preferencialmente atestados de outros museus, estádios de futebol, hospistais, casas de shows etc;
- 10.2.4.3.2.** Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia simples, com descrição dos serviços prestados, datados, assinados por autoridade ou representante que o expediu, **com a devida identificação do contratante e da contratada**. Serão efetuadas diligências.
- 10.2.4.4.** Apresentação de relação expressa dos equipamentos e softwares de controle de fluxo de veículos e caixa para estacionamento;
- 10.2.4.5.** Comprovação de que possui em seu quadro funcional técnico com experiência comprovada em operação de estacionamento de veículos, comprovados através de atestado de capacidade técnica, **que conste expressamente o nome do técnico responsável**.

10.2.5. Outros Documentos – Declarações – Anexo IV:

- 10.2.5.1.** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 10.2.5.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- 10.2.5.3.** Declaração de que a proponente não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito de quaisquer entes federativos;
- 10.2.5.4.** Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Obs.: As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da proponente, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO IV do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.



10.2.6. A empresa proponente para fins de habilitação deverá observar as Disposições Gerais que seguem:

- 10.2.6.1.** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade;
- 10.2.6.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;
- 10.2.6.3.** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pela Catavento;
- 10.2.6.4.** Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.2.6.5.** Caso a proponente pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante deste processo de concorrência, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos;
- 10.2.6.6.** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa proponente;
- 10.2.6.7.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;
- 10.2.6.8.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos;
- 10.2.6.9.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

10.3. A Catavento verificará eventual descumprimento das vedações de participação no certame, mediante consulta ao:

- 10.3.1.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade](#);
- 10.3.2.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal](#);
- 10.3.3.** Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico [Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal](#);
- 10.3.4.** Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;
- 10.3.5.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico [Empresas Punidas - Secretaria Municipal de Gestão - Prefeitura](#);
- 10.3.6.** As consultas realizar-se-ão em nome da proponente e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários;

- 10.3.7.** Os documentos serão analisados pela Catavento quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a este certame;
- 10.3.8.** Estando a documentação de habilitação da proponente em desacordo com as exigências do Edital, a Catavento entrará em contato via e-mail, solicitando o envio da(s) pendência(s), devendo ser sanada(s) dentro do prazo de até 01 (um) dia útil, do comunicado. Após esse prazo, em caso de não regularização da pendência, a proponente será inabilitada;
- 10.3.9.** Sendo inabilitada a concorrente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Catavento examinará a proposta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da ofertante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta e proponente que atendam ao Edital;
- 10.3.10.** Estando a documentação de habilitação da proponente completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus anexos a Catavento considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

11. FASE RECURSAL:

- 11.1.** As razões do recurso deverão ser apresentadas através do e-mail edital@cataventocultural.org.br, em momento único, no prazo máximo e impreterível de 24h (vinte e quatro horas) a contar do comunicado oficial enviado via e-mail às proponentes ou da publicação do resultado do certame nos site do Museu Catavento, sessão 'compras e contratações';
- 11.2.** Os recursos serão disponibilizados por e-mail a todas as concorrentes e as mesmas terão o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para a apresentação de contrarrazões, contado da data do recebimento do e-mail de disponibilização do recurso;
- 11.3.** Será assegurado ao concorrente vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 11.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados;
- 11.5.** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pelo Comitê Avaliador;
- 11.6.** Decorridos os prazos recursais o Comitê divulgará sua decisão e não mais acatará quaisquer recursos intempestivos.

12. PREÇO E REAJUSTE:

- 12.1.** O percentual de repasse que vigorará no ajuste será o ofertado pela proponente a quem for o mesmo adjudicado;
- 12.2.** O percentual mínimo do valor mensal da receita líquida a ser ofertado pela concorrente à OS Catavento Cultural e Educacional, deverá ser de 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto arrecadado para os primeiros 06 (seis) meses de prestação de serviços com acréscimo de no mínimo mais 5% (cinco por cento) ao percentual total inicialmente ofertado a partir do 7º (sétimo) mês;
- 12.3.** Em caso de algum evento extraordinário ou causa de força maior que obrigue a interdição do Museu Catavento, bem como situação contrária em que exista grande fluxo de veículos, por quaisquer motivos ocorridos que altere substancialmente, para mais ou para menos, o número de automóveis visitantes ao Catavento face ao inerente impacto do valor médio arrecadado pela Contratada, o valor da tarifa poderá ser minorado ou majorado em comum acordo entre as partes;
- 12.4.** Os valores de tarifas praticados somente poderão ser alterados com autorização da OS Catavento

Cultural e Educacional mediante justificativa e avaliação de conveniência e adequação às tarifas praticadas no mercado;

- 12.5. Qualquer reajuste que possa ocorrer, seja de percentual de repasse ou no valor das tarifas, será formalizado por meio de aditivo contratual.

13. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR:

- 13.1. A contratação decorrente desta concorrência será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes;
- 13.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio da Ordem de Contratação via e-mail, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 16 deste edital.
- 13.2.1. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Catavento;
- 13.2.2. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 13.3. É facultado à Catavento, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, convocando as demais proponentes classificadas.

13.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, além das previstas no Anexo I, deste Edital:

- 13.4.1. Não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;
- 13.4.2. Deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- 13.4.3. Deverá enviar à Catavento e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- 13.4.4. Deverá apresentar, **em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, apólice e/ou endosso de seguro** integral resguardando a Contratada, os veículos, seus funcionários bem como terceiros, de qualquer risco físico e material decorrente dos serviços prestados, cuja cobertura mínima deverá ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). A ausência da apresentação da apólice, além de ser fato impeditivo para o início da execução dos serviços, será considerada como descumprimento contratual sujeito a aplicação de penalidades;
- 13.4.5. Responder por todos os danos, bem como pelo desaparecimento de bens materiais e avarias causadas na execução dos serviços, tanto em relação aos veículos como ao patrimônio do Museu Catavento;
- 13.4.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução, operação e manutenção do estacionamento, sendo que qualquer alteração no espaço físico deverá ser aprovada previamente pela OS Catavento Cultural e Educacional;
- 13.4.7. Deverá responsabilizar-se por todas as licenças e autorizações necessárias para a execução do Contrato;

13.4.8. Deverá apresentar, em até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato, a competente Licença de Funcionamento.

14. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES:

- 14.1.** A Catavento estabelecerá data certa para início da execução do serviço, por meio de Ordem de Início de Serviço;
- 14.2.** O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário indicados neste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual;
- 14.3.** O prazo de vigência do contrato terá duração **até 31/12/2027**, contados da data de início da execução, prorrogável a critério da OS Catavento, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os percentuais e preços de tarifas são compatíveis com o mercado;
- 14.4.** Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste, deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual;
 - 14.4.1.** Na ausência de expressa oposição da Contratada, o contrato poderá ser prorrogado automaticamente;
 - 14.4.2.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Contratante, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização;
 - 14.4.3.** Não obstante o prazo estipulado no item 14.3, a vigência contratual estará sujeita à condição resolutiva.
- 14.5.** Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

- 15.1.** **A comprovação da receita auferida pela Contratada para incidência do percentual a ser pago a título de contrapartida se dará por meio de aferição em software da Contratada, atestado por contador creditado no CRC. A comprovação da receita deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;**
- 15.2.** O valor a título de contrapartida deverá ser pago à OS Catavento Cultural e Educacional até o **dia 10 (dez) do mês subsequente** através de TED ou PIX;
- 15.3.** Em caso de atraso no pagamento, o valor da contrapartida deverá ser reajustado monetariamente, com base no IPCA/IBGE, até o dia do efetivo pagamento, acrescido de 1% (um por cento) ao mês a título de juros moratórios e de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor principal corrigido;
- 15.4.** Nenhum pagamento insetará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.
- 15.5. DAS ALTERAÇÕES E REVISÕES DOS PREÇOS**
 - 5.5.1.** Eventuais alterações contratuais, acréscimos e supressões nos serviços deverão ser necessariamente realizadas por termo aditivo, sendo que, no caso de serviços a serem acrescidos, caberá à **CONTRATADA** a apresentação da composição orçamentária correspondente para a eventual aprovação da **CONTRATANTE**.

16. PENALIDADES:

- 16.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
 - 16.1.1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou;
 - 16.1.2. Manifestação da Contratante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Catavento.
- 16.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Catavento, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, será aplicada Multa no valor de 10% (dez por cento) da média do faturamento bruto mensal apurado nos últimos 03 (três) meses anteriores à convocação para a assinatura do contrato;
- 16.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre a média do faturamento bruto mensal apurado nos últimos 03 (três) meses, por inexecução total do objeto do contrato;
- 16.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre a média do faturamento bruto mensal apurado nos últimos 03 (três) meses anteriores à ocorrência, por inexecução parcial do ajuste;
- 16.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre a média do faturamento bruto mensal apurado nos últimos 03 (três) meses, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula;
- 16.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso, observado o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão;
- 16.7. Só serão conhecidos recursos enviados através do e-mail edital@cataventocultural.org.br;
- 16.8. Caso a Contratante releve, justificadamente, a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. No julgamento da habilitação e das propostas, a Catavento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante comunicado através do e-mail oficial edital@cataventocultural.org.br;
- 17.2. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas concorrentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a OS Catavento não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de concorrência;
- 17.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame;
- 17.5. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da proponente se o fato vier a ser constatado durante o trâmite deste processo de concorrência;

- 17.6.** A participante vencedora deverá comunicar à Catavento toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame;
- 17.7.** A Catavento poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 17.8.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata do processo de concorrência e o Edital do certame, com seus anexos, que o precedeu;
- 17.9.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
- 17.10.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;
- 17.11.** O resultado e os demais atos pertinentes a este processo de concorrência, sujeitos a publicação, serão divulgados no Site do Museu Catavento, endereço eletrônico [home | Museu Catavento](#).
- 17.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Site do Museu Catavento, endereço eletrônico [home | Museu Catavento](#).
- 17.13.** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. DOS ANEXOS:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo Proposta Comercial
ANEXO III	Análise Econômico-Financeira
ANEXO IV	Modelo de Declarações
ANEXO V	Modelo Atestado de Vistoria Técnica

São Paulo, 14 de maio de 2026.

